

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.126.6217.2557.2564, Natureza de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220, Processo 00055-00019868/2020-18, Interessado: Global Web Outsourcing do Brasil LTDA, no valor de R\$ 215.721,85 (duzentos e quinze mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

Processo: 00055-00013144/2021-41. O pregoeiro e sua equipe de apoio tornam público o resultado de julgamento do pregão eletrônico em referência. Empresa vencedora: Panavideo Tecnologia Eletrônica Ltda, CNPJ: 01.026.798/0001-03, no valor global de R\$ 14.563.661,40.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 44928/2021**

Processo:00090-00026516/2021-91. DAS PARTES: SEMOB x Sr. JOSÉ CARLOS DOMINGOS. DA MODALIDADE: Concorrência. DO OBJETO: O presente Contrato de Adesão tem por objeto a delegação, a título precário, da operação de linha(s) do Serviço de Transporte Público Complementar Rural, por meio de até 6 (seis) ônibus, conforme especificações estabelecidas no Anexo II do Edital de Concorrência n.º 03/2021 – SEMOB/DF, para operação na(s) linha(s), referente ao Lote 6. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão será de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Permite, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da SEMOB; e JOSÉ CARLOS DOMINGOS, na qualidade de Permissionário.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 44929/2021

Processo: 00090-00026517/2021-36. DAS PARTES: SEMOB x VALMIR GOMES DE SOUZA. DA MODALIDADE: Concorrência. DO OBJETO: O presente Contrato de Adesão tem por objeto a delegação, a título precário, da operação de linha(s) do Serviço de Transporte Público Complementar Rural, por meio de até 6 (seis) ônibus, conforme especificações estabelecidas no Anexo II do Edital de Concorrência n.º 03/2021 – SEMOB/DF, para operação na(s) linha(s) LOTE 16. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da permissão será de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão. DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da SEMOB; e pela Contratada, VALMIR GOMES DE SOUZA, na qualidade de Permissionário.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2013**

Processo:	113.0013235/2013.
Modalidade/Número:	Concorrência nº 010/2013.
Tipo:	Menor Preço.
Objeto:	Pavimentação da DF-131, no trecho compreendido do entroncamento das Rodovias DF-205 e DF-128.
Valor Estimado (R\$):	
Dotação Orçamentária:	A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1475.1199-pavimentação da DF-131. fontes: 100.
Prazo Execução:	180 dias consecutivos
Nova Data/Hora Recebimento e Abertura:	

Contatos:	Fone (61) 3342-2083
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Edifício Sede do DER/DF, 2º andar, sala 208 Comissão Julgadora de Permanente - CJP
Retirada do Edital e Anexos:	Gerência de Licitações/GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar sala 102, localizado no SAM, Lote "C", Brasília – DF, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br gratuitamente.

Revogada a licitação acima, conforme fundamentação nos autos do processo.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 50/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CYRINO FLAVIO FERREIRA SILVA
Superintendente, Substituto